



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature/initials

MENSAGEM Nº 062/01.

Ibiúna, 17 de Setembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 62 desta data, que tem por objetivo dar denominação como Estrada Joaquim Manoel da Rosa a Estrada Municipal que tem seu início na Ponte do Isidoro (Bairro dos Gabriel), fazendo a ligação até o Bairro do Lageadinho, conforme propositura de nº 289/2001, do Nobre Vereador Paulo Dias de Moraes, prestando assim uma justa homenagem a uma pessoa de família tradicional do Bairro e muito estimado pelos moradores, merecendo por tanto esta justa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 63/2001
Recebido em 17 de 09 de 2001
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por _____

Secretaria Administrativa
Recebido 17/09/2001



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

03/2001.

**PROJETO DE LEI Nº 062/2001.
DE 17 DE SETEMBRO DE 2001.**

**“Autoria do Nobre Vereador Paulo Dias
de Moraes”**

“Dispõe sobre denominação de Estrada.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, *ele sanciona e promulga* a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada “**ESTRADA JOAQUIM MANOEL DA ROSA**”, a Estrada Municipal que tem seu início na Ponte na Ponte do Isidoro (Bº dos Gabriel), fazendo a ligação até o Bairro do Lageadinho, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2001.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 18 DE 09 DE 2001
PRESENTE 1º SECRETÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FLOY

REGISTRO CIVIL
Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO

que, às folhas 290-V do livro C nº 001 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 51, consta que no dia catorze de abril de mil novecentos e setenta e seis, foi lavrado o assento de JOAQUIM MANOEL DA ROSA, falecido no dia treze de abril de mil novecentos e setenta e seis (13/04/1976), às vinte e três horas, em domicílio no Bairro Sorocabussu, com oitenta e quatro anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, Lavrador, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, residente neste distrito, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de DELMÍNO MANOEL DA ROSA e de SALUSTIANA SOARES.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor por duas testemunhas idôneas, que deu como causa da morte Natural e sem assistência.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta Cidade.

Foi declarante Sr. Benedito da Trindade.

Observações: Era casado com ERNESTINA DA SILVA PINTO, deixando 13 filhos, deixa bens e não era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 31 de julho de 2001.

LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrevente

Reconheço a firma supra de LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES e dou fé.

Ibiúna, 31 de julho de 2001

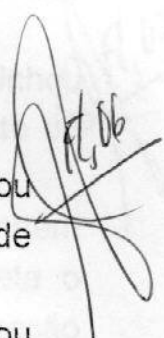
Em testemunha da verdade.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
ESCREVENTE

PROVADO
PARA O MUNICÍPIO DE IJUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
10 DE SETEMBRO DE 2001
SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL



Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 57/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 58/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 59/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 60/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 61/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 62/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 63/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 64/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 65/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 66/2001 que "Dispõe sobre a denominação de Escola";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 67/2001 que "Dispõe sobre a denominação de Escola";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 68/2001 que “Dispõe sobre a denominação de Escola”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 69/2001 que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 70/2001 que “Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 71/2001 que “Dispõe sobre a desafetação de imóvel público e dá outras providências”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução no. 07/2001 que “Constitui Comissão Especial de Vereadores para representar a Câmara Municipal de Ibiúna no XVIII Congresso Brasileiro de Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências”.

Considerando que as denominações propostas as ruas, estradas e escolas são de saudosos moradores de diversos Bairros de nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidade;

Considerando a necessária deliberação das proposições acima, pois tratam da denominação de ruas dos Bairros de Ibiúna, necessária para agilizar a instalação de telefone aos moradores da localidade, o cadastro junto a Cetril, Bandeirante Energia, Sabesp, Correios, e localização num contexto geral dentro dá extensa área territorial de nosso município.

Considerando que a reestruturação administrativa da Prefeitura é matéria de premente deliberação para regularização das contratações através de concurso público, em obediência a procedimento que tramita no Ministério Público, visando apurar responsabilidade acerca das contratações sem o devido funcionário público;

Considerando que suplementação de verbas é necessária para que o município possa arcar até o final do corrente exercício com as despesas dos setores da Administração; Educação, Cultura e Turismo; e Obras e Serviços Públicos;

Considerando que desafetação de imóvel público é preciso para que o município possa implantar na área descrita o Projeto Habitacional do Governo Federal "Morar Melhor";

Considerando a necessária representação de membros deste Poder Legislativo em evento onde serão tratados temas atuais e relevantes para o nosso município num contexto geral;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de ruas, estradas, escolas, de reestruturação administrativa, suplementação de dotações, convênio com a União, e a constituição de comissão de representação.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71/2001 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única os Projetos de Lei nºs. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70 e 71/2001; o Projeto de Resolução nº. 07/2001; e primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 69/2001 na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
18 DE SETEMBRO DE 2001.

[Handwritten signatures and notes]

Valdeir Fial...
magal...
D. ...



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Handwritten signature and date: 18/09

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 63/2001

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 p. passado, o Projeto de Lei nº. 63/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar estrada que tem início no Bairro dos Gabriel e término no Bairro do Lageadinho, homenageando o Sr. Joaquim Manoel da Rosa, ilustre senhor, de família tradicional do Bairro do Gabriel, muito estimado pelos que o conheceram, devido aos serviços comunitários que prestava, onde sempre procurou auxiliar os seus semelhantes.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária para o endereçamento de correspondências, contas etc., aos moradores daquela estrada existente entre os Bairros do Lageadinho e Gabriel.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2001.

Handwritten signature of Luiz Fernando Pereira
LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Handwritten signature of Alexandre Bello de Oliveira
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

VICE - PRESIDENTE

Handwritten signature of João Benedicto de Mello Neto
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

MEMBRO

Handwritten signature of Benedito Vieira Martins
BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Handwritten signature of Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

Handwritten signature of Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA


ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 63/2001 - fls. 02


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


ROQUE JOSE PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59/2001

Dispõe sobre a denominação de Estrada.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "**ESTRADA JOAQUIM MANOEL DA ROSA**", a Estrada Municipal que tem seu início na Ponte do Isidoro (Bº dos Gabriel), fazendo a ligação até o Bairro do Lageadinho, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2001.



JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO



LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GPC nº. 565/2001

Ibiúna, 19 de setembro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 59/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 062/2001, nesta Casa tramitou com o nº. 63/2001, que “Dispõe sobre a denominação de estrada.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 63/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de setembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 passado, onde também recebeu no expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado quatorze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores João Benedicto de Mello Neto e Lázaro Antonio de Freitas, e uma ausência do Vereador Cornélio Gabriel Vieira, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 63/2001 foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador Cornélio Gabriel Vieira.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 63/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 59/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 565/2001 da presente data. Ibiúna, 19 de setembro de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

4,13